



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 /2020.

Dispõe sobre a rejeição do veto ao Projeto de Lei nº 086/2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA:

Art. 1º - Fica **REJEITADO** o **VETO** apresentado pelo Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 086/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 2020.


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE


ZAQUEU ALVES PEREIRA
MEMBRO


JUAREZ FADINI
VICE - PRESIDENTE





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 086/2020 versa sobre matéria de assunto de interesse público local ao considerarmos o contexto econômico e social do comércio não essencial do Município de Colatina/ES.

É de se destacar que, em que pese o Parecer Jurídico emitido pelo Exmo. Sr. Procurador Geral do Município bem como a Portaria/Notificação Recomendatória nº 30/2020 expedida pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo através da Procuradora-Geral de Justiça tem-se, no caso em comento, que o Procurador Jurídico desta Casa de Leis ao analisar o projeto de lei similar anteriormente proposto (cópia do parecer em anexo) opinou por sua legalidade e constitucionalidade.

Destarte, esperamos seja admitida esta proposição e submetida à deliberação do Douto Plenário desta Casa de Leis, do qual esperamos apoio e votação favorável.

Sala das comissões, em 20 de setembro de 2020.


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE


ZAQUEU ALVES PEREIRA
MEMBRO


JUAREZ FADINI
VICE - PRESIDENTE

